

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS
COMISSÃO TÉCNICA DE ÚLTIMA INSTÂNCIA
PARECER TÉCNICO DE CTUI Nº 2911348**

O Corpo de Bombeiros, fundamentado no Artigo 14, do Decreto Estadual nº 63.911 de 10 de Dezembro de 2018 - Regulamento de Segurança contra Incêndios das edificações e áreas de risco do Estado de São Paulo combinado com a Instrução Técnica nº 01 de 2019 - Procedimentos administrativos, publica a conclusão da Comissão Técnica de Última Instância nº 2911348, do processo abaixo:

1. Dados Gerais

Número Projeto: 238556/3502507/2019
Endereço: PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, 222
Número CTPI: 2602921
Bairro: Centro
Município: APARECIDA
Proprietário: Hotel Queiroz Aparecida Ltda. - EPP
Responsável pelo Uso: Hotel Queiroz Aparecida Ltda. - EPP
Responsável Técnico: Cesar Augusto Azevedo Lemos
CREA/CAU Nº: A119291-4
Área Total: 3904,76
Ocupação: Hotel e assemelhado
Risco (Carga de Incêndio): Médio
Altura: 22,90
Nº de Pavimentos: 0

2. Dados do Requerimento

Data do Protocolo de Requerimento: 05/08/2021

Requerimento do Interessado:

Solicito a aprovação de projeto sem a obrigatoriedade de área de resgate para pessoas com deficiência para as escadas da edificação ampliada, pois serão aplicada medidas compensatórias para isso.

3. Conclusão da Comissão Técnica

"Nós, Policiais Militares, sob a proteção de Deus, estamos comprometidos com a Defesa da Vida, da Integridade Física e da Dignidade da Pessoa Humana".

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS
COMISSÃO TÉCNICA DE ÚLTIMA INSTÂNCIA
PARECER TÉCNICO DE CTUI Nº 2911348**

1. Considerações:

1.1. a edificação possui como ocupação principal "Serviço de Hospedagem B-1", com carga-incêndio de 500 MJ/m², conforme a Instrução Técnica nº 14/2019, risco médio, conforme a tabela 3 do Decreto Estadual nº 63.911/2018;

1.2. a área do Projeto Técnico analisada é de 3.904,76 m²;

1.3. a altura da edificação, para fins de exigências das medidas de segurança contra incêndio, é de 22,90 metros, do piso mais baixo ocupado ao piso do último pavimento (artigo 3, I, a, do Decreto Estadual nº 63.911/2018);

1.4. solicitação conforme os parâmetros do Decreto Estadual nº 63.911/2018, combinados com item nº 10 da Instrução Técnica nº 01 de 2019;

1.5. conforme os parâmetros do Projeto Técnico nº 238556/3502507/2019, comunicado;

1.6. edificação analisada conforme o Decreto Estadual nº 63.911/2018.

2. Solicitação:

2.1. isenção da obrigatoriedade de área de resgate para pessoas com deficiência para a escada da edificação ampliada (alínea c, item 5.7.9.1 da Instrução Técnica 11/2019).

3. Foram apresentadas as seguintes argumentações:

3.1. a edificação é existente, conforme o Projeto Técnico nº 082297/3502507/2019, e possui uma ampliação, devidamente compartimentada, conforme o item 2.1.1 da Instrução Técnica 43/2019;

3.2. a edificação possui duas rotas de fuga, em níveis distintos, sendo uma feita pelo prédio antigo, com saída na Praça N. Sra. Aparecida e outra sendo feita pelo prédio ampliado, com saída na Rua Oliveira Braga;

3.3. a edificação encontra-se construída e finalizada, mas não foi ocupada ainda por não possuir "Habite-se" junto a Prefeitura, visto que não possui AVCB;

3.4. somente os quatro (04) apartamentos do 5º pavimento serão ocupados por pessoas com deficiência física (PNE), conforme consta no projeto anexado a essa solicitação;

3.5. não há espaço físico para implementação de área de resgate para pessoas com deficiência nas escadas já construídas.

4. Foram apresentadas as seguintes propostas no pedido:

4.1. fixação das pessoas com necessidades especiais apenas nos quartos do 5º pavimento, onde há saída direto para o nível da Praça N. Sra. Aparecida;

4.2. implementação de placas de sinalização para a orientação correta da rota de fuga para pessoas com necessidades especiais;

4.3. o sistema de iluminação de emergência será projetado com o distanciamento entre luminárias de no máximo 7,5 m, ou seja, o dobro de proteção prevista pela norma.

5. Diante da análise das considerações e argumentações, a Comissão Técnica de Última Instância decide pelo deferimento do pedido, com as seguintes observações:

5.1. todas as Medidas de Segurança Contra Incêndio consideradas deverão ser apresentadas para avaliação em análise regular e estarem implementadas quando da vistoria técnica;

5.2. considerando os dois níveis de descarga da edificação, a maior distância entre o pavimento mais elevado até a via pública é inferior a 12 metros;

5.3. além do sistema de iluminação de emergência proposto pelo Responsável técnico, deverá instalar também luminárias tipo balizamento, nos termos do item 5.4.2.2 da Instrução Técnica 18/2019;

5.4. além da sinalização de rotas de fuga proposta pelo Responsável técnico, deverá prever sinalização de emergência no rodapé das paredes do "hall" e junto às laterais dos degraus, fotoluminescente, nos termos do item 7 da Instrução Técnica 43/2019;

5.5. todo o efetivo de funcionários da edificação deverá participar do treinamento de formação de brigada de incêndio, nos termos da Instrução Técnica 17/2019;

5.6. a população máxima na área nova do 5º pavimento deverá ser fixada em Projeto Técnico a duas (02) pessoas por quarto, totalizando dez (10) pessoas para a referida área.

"Nós, Policiais Militares, sob a proteção de Deus, estamos compromissados com a Defesa da Vida, da Integridade Física e da Dignidade da Pessoa Humana".

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS
COMISSÃO TÉCNICA DE ÚLTIMA INSTÂNCIA
PARECER TÉCNICO DE CTUI Nº 2911348**

4. Homologação

O Comandante do Corpo de Bombeiros homologou a conclusão da CTUI nº 2911348.

Aparecida, 13 de Setembro de 2021

Comandante

"Nós, Policiais Militares, sob a proteção de Deus, estamos comprometidos com a Defesa da Vida, da Integridade Física e da Dignidade da Pessoa Humana".